PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-2981 - Telefone: (27) 3724-2964
e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº. 1079, de 16 de julho de 2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO REMUNERATÓRIA AOS MOTORISTAS ESCOLARES.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e **Eu sanciono** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica instituída gratificação mensal de R$ 300,00(trezentos reais) para os ocupantes dos cargos de Motorista I, que exercem a função de motoristas escolares lotados na Secretaria Municipal de Educação e no exercício da função.

Art. 2º - A gratificação instituída no artigo 1.º só será paga ao motorista escolar que cumprir na totalidade sua escala mensal, sendo a assiduidade requisito essencial para sua concessão, devendo tal avaliação ser atestada pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 3º - As gratificações criadas por esta Lei não serão incorporadas, em nenhuma hipótese, aos vencimentos dos servidores e aos proventos de inatividade, e não servirão de base de cálculo para a incidência de qualquer vantagem, além de não serem computadas na concessão de férias e décimo terceiro salários.

Parágrafo único. Fica vedada a concessão de outras vantagens com idêntico fundamento ou finalidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 16 de julho de 2013.

Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 16/07/2013.

Renata Paier Passamani
Secretária da SEMAD

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES EM: 02/08/2013

Larissa Bona
Diretora Administrativa

Data de Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 16/07/2013

Gilmara Passamani Pereira
Auxiliar Administrativo